



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 21/2023

Processo nº 23096.033402/2023-79

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, e considerando a [Resolução CSE/UFCG nº 22/2022](#) que regulamenta os Processos Seletivos Especiais do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), no âmbito da UFCG, torna público os procedimentos relativos ao provimento de 50 (cinquenta) vagas ofertadas para este curso, com ingresso no 1º período de 2023.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1 deverá ler este Edital, os 2s e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados **de forma presencial** e seguirão o cronograma disposto neste edital.

1.3. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.

1.4. O Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1, destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1 será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – Comprov/UFCG.

2. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

2.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1, respeitando a Lei de Cotas nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409/2016), no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alteradas pela Portaria Normativa Nº 9/2017 e Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), do governo federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

A0 - Vagas de ampla concorrência;

L1 - Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L2 - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L5 - Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L6 - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei nº 12.711/2012) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L9 - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016, e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L10 - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei 13.409/2016, e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L13 - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016, e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L14 - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei 13.409/2016, e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012).

2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.1 o(a) candidato(a) que:

2.2.1. tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

2.2.2. tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato de cadastramento declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo indicado no Anexo deste Edital.

2.2.3. Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na 1ª Chamada, assim como os convocados na 2ª Chamada do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1, deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência no ato do cadastramento.

2.2.6. Para fins deste Edital, serão considerados PcD os candidatos que se enquadrem nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

2.2.7. O(A) candidato(a) que optar pela Bonificação Estadual, conforme Resolução CP/UFCG nº 09/2022 deverá observar as seguintes condições:

I - De acordo com o referido documento, a bonificação será de 10%, nos cursos que tenham até 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as) e de 5%, nos cursos que tenham mais de 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as).

II - O acréscimo dos percentuais de Bonificação Estadual será na nota final do vestibular especial.

III - O acréscimo referente à Bonificação Estadual terá efeito apenas classificatório.

IV - Terão direito à Bonificação Estadual estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba, e

V - Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto da Bonificação Estadual, prevista nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

2.3. Serão consideradas formas de comprovação da residência os documentos indicados no Anexo deste Edital.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição deste Processo Seletivo Especial, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) neste Processo Seletivo Especial, deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme Anexo deste Edital.

2.6. Para fins deste Edital, serão consideradas PcD os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFGC consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.

2.8. As comissões de validação para os(as) candidatos(as) PPI e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em edital de convocação específica da Pró-Reitoria de Ensino em página eletrônica, conforme disposto na Resolução CSE/UFMG nº 22/2022)

2.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFGC a realização de ações complementares para validá-las, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.

2.10. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para ingresso no 1º período de 2023, respeitando o disposto na Lei de Cotas nº 12.711/2012 e no art. 3º da Resolução CSE/UFMG nº 15/2021, sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta: 1046793 - Campus de Sumé (Sumé/PB)		
CÓDIGO DO CURSO E-MEC	CURSO	TURNO
1106596	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	Integral

Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012								Total
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas (ano 2023)	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da Comprov	05 de maio	Comprov e PRE
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da Comprov	de 15 de maio até 01 de junho	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da Comprov.	05 de junho	STI/UFMG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso : https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	06 e 07 de junho	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da Comprov .	08 de junho	Comprov
Prova de Habilidade Específica, na Central de aulas do CDSA/UFMG, Campus de Sumé-PB.	14 de junho, das 14h às 18h	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	19 de junho	STI e Comprov
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica no Sistema Eletrônico de Recurso	20 de junho	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no site da Comprov.	21 de junho	Comissão do Vestibular e Comprov

Atividades	Datas (ano 2023)	Responsável(is)
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD))	das 8h às 12h de 22 de junho	Comissões
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov.	até 12h de 23 de junho	Candidato(a)
Atuação presencial da Comissão de validação recursal da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD))	das 10h às 12h de 26 de junho	Comissões
Divulgação dos recursos contra o indeferimento das Comissão recursal - Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD))	após 12h de 26 de junho	Comprov e PRE
Divulgação da concorrência	27 de junho	STI e Comprov
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1 no site da Comprov.	27 de junho	STI e Comprov
1ª Chamada UFCG.	27 de junho	STI e Comprov
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. Formulário online	28 a 30 de junho	Candidato/a
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	29 de junho a 03 de julho	Coordenação de Curso
2ª Chamada UFCG (caso haja candidatos aprovados)	04 de julho	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada UFCG. Formulário online	05 e 06 de julho	Candidato/a
Cadastramento da 2ª Chamada UFCG.	07 de julho - das 8h às 18h	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas.	17 de julho	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início das aulas.	24 de julho	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas pela internet. O período será das 08h de 15 de maio de 2023 às 23h59min de 01 de junho de 2023, no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>.

4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1 os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

- I - Comprovarem a realização do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio – Enem, em qualquer um dos anos entre 2018 a 2022;
- II - Apresentarem Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente);
- III - Apresentarem Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem];

4.3. Os(As) candidatos(as) devem atender um dos seguintes critérios:

- I - atuar na agricultura familiar ou ser dependente de família que realize essa forma de produção;
- II - ser empregado rural ou seu dependente;
- III - ser assentado da Reforma Agrária ou seu dependente;
- IV - ser quilombola, indígena, cigano ou pescador artesanal;

- V - ser integrante de movimento social do campo.
- VI - ser professor em exercício do magistério do ensino fundamental e médio da rede pública ou rede privada de ensino;
- 4.4. O comprovante do enquadramento em um destes critérios deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição.
- 4.5. O público geral também poderá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.1 contudo, a classificação será feita caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) que atendam uma das alíneas do item 4.3.
- 4.6. Neste caso, no formulário de inscrição não será necessário anexar nenhum comprovante de enquadramento.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
- I - Acessar o Formulário de Inscrição Online.
 - II - Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
 - III - Anexar o comprovante de término de escolaridade previsto no item 4.2;
 - IV - Se escolhido um dos critérios do item 4.3, anexar comprovante do enquadramento correspondente;
 - V - Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.7;
 - VI - Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
 - VII - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 4.8. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- I - A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;
 - II - A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;
 - III - A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.11. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 4.13. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato até 31 de maio de 2023, com a Secretaria da Comprov através do número (83) 2101.1359 ou (83) 2101.1600, das 8h às 12h (horário local), de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local), pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.
- 4.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de graduação Licenciatura em Educação do Campo compreenderá duas etapas:

- I - análise do histórico escolar do Ensino Médio ou Enem, ENCCEJA ou equivalente, e;
- II - Prova de Habilidade Específica (PHE) (Redação).

5.2. Para análise e comprovação do histórico escolar, serão considerados os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

II - Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento, que correspondam à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

III - Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento, que correspondam à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

IV - Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – de uma das edições de 2018 a 2022 (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.2.1. As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- II - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- IV - Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

5.2.2. O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

- I - Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima.

A saber: a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95; b) B, (81 a 90) = 85; c) C, RB, S, (71 a 80) = 75; d) D, R, (60 a 70) = 65; e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

5.3. – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

5.4. – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

5.5. – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória)

5.6. Os(as) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comprov, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: secretaria@comprov.ufcg.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente para análise e orientações.

5.7. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Comprov dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: secretaria@comprov.ufcg.edu.br, para orientações, se for o caso.

5.8. Para a Prova de Habilidade Específica (PHE), consistirá em uma redação na qual o(a) candidato(a) deverá abordar as seguintes questões:

- I - Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso;
- II - Explanação sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais; (Se houver)
- III - Registro de memórias, vivências, e vínculos com comunidades rurais, ou escolas do campo; (Se houver)
- IV - Informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- V - A redação deverá ter, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 35 linhas.

5.9. A Prova de Habilidade Específica (PHE) será realizada de forma presencial, na Central de aulas do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA, Rua Luiz Grande, S/N, Bairro Frei Damião, Sumé-PB, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme cronograma deste edital.

5.10. O (A) Candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com 1(uma) hora de antecedência da realização da PHE, munido de documento com foto.

5.11. Será obrigatório o comparecimento, presencial, do (a) candidato (a), às Comissões de validação da pessoa preta, parda ou indígena, ou pessoa com deficiência (PcD), conforme cronograma descrito neste Edital.

5.11.1. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG no referido processo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PHE

6.1. Serão considerados para PHE os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1.CRITÉRIOS CONTEXTUAIS	1.1 O que conhece sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 1.2 Explanação sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais; (Se houver) 1.3 Registro de memórias, vivências, e vínculos com comunidades rurais, ou escolas do campo; (Se houver) 1.4 Informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.	1 a 70

2.CRITÉRIOS TEXTUAIS: COESÃO E COERÊNCIA	2.1 Articulação entre as ideias; 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos); 2.3 Consistência e relevância da Informação; 3.4 Clareza das ideias (encadeamento lógico e progressão semântica).	1 a 30
------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

6.2. Cada PHE será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.

6.3. A pontuação da PHE que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

6.4. No dia 14 de junho será divulgado no site da Comprov o resultado da PHE.

6.5. Será atribuída nota zero à redação em que o(a) candidato(a):

- I - Não atender à proposta solicitada, ocasionando descaracterização da temática;
- II - Não usar o número mínimo de linhas estipulado no item 5.7 deste Edital.
- III - Desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente.

6.6. A avaliação da PHE será de responsabilidade da Comissão constituída pela Unidade Acadêmica responsável pelo Curso;

6.7. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- I - candidato(a) que obtiver maior média na análise do Histórico;
- II - candidato(a) que obtiver maior média na PHE;
- III - permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
- IV - persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da análise do histórico escolar ou equivalente, e da redação.

7.2. O histórico escolar ou equivalente terá peso de cinco (5) pontos e a redação (5).

7.3. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.

7.5. A PHE terá caráter classificatório.

7.6. Serão realizadas até 2 (duas) chamadas, conforme existência de vagas.

7.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas de ampla concorrência e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, de acordo com o quantificado na tabela do item 2.8.

7.8. Nas datas indicadas no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso no site da Comprov às divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

7.9. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.10. Na 2ª Chamada, os(as) candidatos(as) serão convocados(as), caso haja aprovados, para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) à 1ª Chamada para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, da seguinte forma:

- I - As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- II - As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- III - As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- IV - As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- V - As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- VI - As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- VII - As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- VIII - As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

8.2. Caso seja necessário, as vagas da ampla concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- I - Havendo apenas uma vaga, esta será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- II - Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$ e $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.
- III - Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.
- IV - Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

9.1. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da Comprov, conforme datas descritas no cronograma deste Edital.

9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do formulário online toda a documentação (seção 10 deste edital), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.

9.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

9.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

9.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso.

9.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

- I - Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
- II - Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

9.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

9.8. O ticket citado no item 9.7 deve ser enviado no período de 8h até às 17h00m de 30 de maio, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

10.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) deverá encaminhar, através do formulário online, cópia digitalizada dos documentos, conforme descrição no link [DOCUMENTOS SISU](#) na página da Comprov.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG

11.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.

11.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para o cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- I - às inscrições não homologadas;
- II - ao resultado da Prova de Habilidade Específica;
- III - ao indeferimento da Comissão de validação da pessoa preta, parda ou indígena, ou pessoa com deficiência.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 12.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

- I - Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).
- II - Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em Manual do Sistemas de Recursos.
- III - Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital (seção 3) no site da Comprov.

IV - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

V - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

VI - Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

VII - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2023.1, e a data para sua realização, será no dia 17 de julho de 2023.

13.2. O início das aulas do ano letivo 2023, está previsto para acontecer no dia 24 de julho de 2023, conforme o calendário acadêmico para o período letivo 2023.1 publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Comprov.

14.4. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

15. ANEXOS

Acessar o [link](#) na página da Comprov.

Campina Grande, 05 de maio de 2023

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-Reitora de Ensino

Marcos José de Almeida Gama
Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE ALMEIDA GAMA, PRESIDENTE**, em 17/05/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 17/05/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3395768** e o código CRC **4B0B37E2**.

